CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, cujo objeto é a cedência de servidor à 148ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 605/2021-GAB, de 30 de julho de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, cujo objeto é a cedência de servidor para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000003

~~000001~~

Ofício n° 605/2021-GAB

Toledo, 30 de julho 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

PROCESSO Nº 173/2021.
02/08/21 - 14:34
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, cujo objeto é a cedência de servidor à 148ª Zona Eleitoral, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000004

~~000002/04~~

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, visando à cedência de servidor para prestação de serviços na 148ª Zona Eleitoral.

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL DE TOLEDO, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral da 148º Zona Eleitoral, Juiz Eleitoral Rodrigo Rodrigues Dias.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais;

Considerando o que dispõe o **caput** do artigo 99 e seu inciso I da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

Considerando a Lei Federal nº 6.999/1982;

Considerando a Resolução TSE nº 23.523/2017;

Considerando o contido no Ofício nº 29/2021 – Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a fundamentação e os despachos nele exarados;

Considerando a imperiosa necessidade dos trabalhos cartorários e de atendimento aos eleitores, em face do reduzido número de servidores lotados nesta Zona Eleitoral e dos sucessivos pleitos eleitorais, ensejando o aumento no volume de atividades a serem gerenciadas e executadas pelo cartório eleitoral;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo da servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

ASSESSORIA JURÍDICA

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede a **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL,** com ônus para a origem, a servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único – Durante o período de cedência da servidora referida nesta cláusula, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução deste Convênio, compete ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**:

a) ceder o servidor mencionado no objeto deste Convênio a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, no período de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022;

São obrigações da **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL**

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora cedida, conforme horário de expediente e de atendimento ao público por ele fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas, cabendo a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral enviar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês o relatório de frequência do mês anterior à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo;

b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na **Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral**;

c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios;

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio tem início em 17 de agosto de 2021 e com término em 16 de agosto de 2022, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo das partes convenentes.

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 30 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

RODRIGO RODRIGUES DIAS:10611
Assinado de forma digital por RODRIGO RODRIGUES DIAS:10611
Dados: 2021.07.12 17:17:55 -03'00'

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz da 148º Zona Eleitoral

Testemunhas

_____ _____

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~00005~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 384.2021

Considerando o Ofício nº 605/2021 – GAB – Gabinete do prefeito, envio pelo Sr.Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, prefeito do Município de Toledo, datado de 30 de julho de 2021, enviado a esta Casa de Leis, Câmara Municipal de Toledo, sob o protocolo nº 1710/2021, datado de 02 de agosto de 2021, às 14h e 34 min, folhas 00001 a 00004, no qual faz referência ao artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhando a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, cujo objeto é a cedência de servidor a 148ª Zona Eleitoral, para referendo desse Legislativo;

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade da tramitação do caso encaminho ao Departamento Legislativo para demais trâmites necessários.

Toledo, 03 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por
LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.08.03 09:27:41 -03'00'

Leoclides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
camara@toledo.pr.leg.br